



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.040, DE 23 DE MAIO DE 2017

“Institui o Dia do Combate à Violência Contra a Mulher no âmbito do Município de Itatiba”.

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

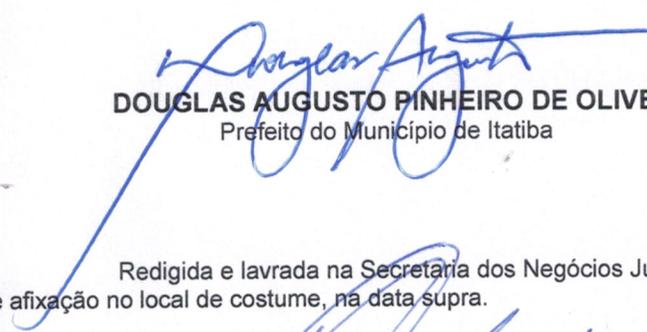
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 13º Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, com projeto de autoria do Nobre Vereador Sérgio Luis Rodrigues:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Itatiba, o dia do “Combate à Violência Contra a Mulher”, a ser celebrado no dia oito de março.

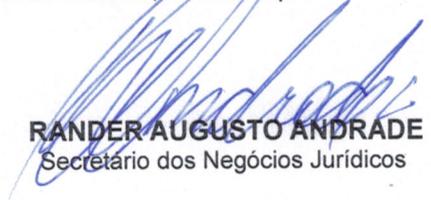
Art. 2º. Na data referida no artigo primeiro desta Lei, ou dentro da respectiva semana, a critério do Poder Executivo, será realizada uma ‘Caminhada Pela Paz’, que terá como símbolo uma bandeira branca, com o objetivo de enaltecer o projeto e, ao mesmo tempo, combater a violência contra as mulheres.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 23 de maio de 2017.


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.


RANDER AUGUSTO ANDRADE
Secretário dos Negócios Jurídicos